



Prefeitura Municipal De Itapoá – Sc
Secretaria De Desenvolvimento Social e
Econômico Coordenadoria da Cidadania
Comissão de Regularização da Gleba
Decreto Municipal Nº 3893/2019



ATA 10/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020, as nove horas, na antiga sala do empreendedor, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os senhores: Rafael Vida Almeida, Diógenes Santos Moraes, Izabel Correia da Silva, Monica Harms Soares, Telma Maria Teixeira Bauer, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, para reunião da comissão de regularização da Gleba. Após cumprimentar os presentes o senhor Valne Mamede de Lucena deu início a reunião, tendo como pauta protocolos Gleba I, sendo deliberado o que se segue:

Protocolo 15216/2019 – Antonio Borges da Costa – Solicita regularização por doação, nos termos da lei 141/1998, do lote 05, cadastro nº 38006-6 – Gleba I. Caso não seja possível por doação, solicita parcelar a taxa de regularização em 36 vezes. Requerente não cumpre os requisitos exigidos pela lei 141/1998 para regularização por doação (rurícola ou pescador). Após análise dos documentos, a comissão defere regularização em nome do requerente. Solicitar ao Órgão Tributário a transferência de titularidade e tributária para Antonio Borges da Costa e lançamento da taxa de regularização em 36 vezes. Encaminhar para lavratura da escritura.

Protocolo 357/2020 – Fabiana Lopes da Silva Holm – Regularização do Lote 153, cadastro nº 38168-3 – Gleba I. Anexou cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, informa que taxa de regularização e ITBI já estão quitadas e solicita regularização em nome da requerente e de sua irmã Rosana Lopes da Silva. Após análise dos documentos a comissão ratifica o **DEFERIMENTO** para lavratura da escritura realizado pela comissão em 15/01/2007, registrada na ata 27/2007. Taxa de regularização consta lançada e quitada junto ao Órgão tributário. Referente a ITBI, certificar a quitação junto ao Órgão tributário. Considerando que o imóvel consta cadastrado em nome de Fabiana Lopes da Silva Holm, em conformidade com documento de posse, e o processo já consta deferido desde 2007, também em seu nome, fica indeferido a regularização com meação para Rosana Lopes da Silva. Após anexar ao processo comprovante de quitação de ITBI e CND – Certidão Negativa de Débitos, proceder encaminhamento para lavratura da escritura em nome de Fabiana Lopes da Silva Holm.

Protocolo 1722/2020 – João Ricardo Casa Filho – regularização lote 281 – cadastro 30305-8 – Gleba I. Documentação apresentada encontra-se de acordo, no entanto, considerando certidão positiva de débitos imobiliários e contribuinte, aguardar quitação dos débitos para proceder regularização.

Sem mais, encerra-se a reunião e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.